



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Secretaria de Auditoria

 **TRT-5ª REGIÃO**  
Bahia



**FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS  
TRABALHO SEGURO - PTS  
E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL  
E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM - PCTI**

**EXERCÍCIO 2021**

PROAD 15238/2017

**Salvador, maio de 2022.**



## **SECRETARIA DE AUDITORIA**

### **Secretário de Auditoria**

Maurício Borba

### **Núcleo de Auditoria de Gestão de Pessoas**

Sidnei de Sant'Anna Rocha  
Ana Paula Fonseca Bina de Araújo  
Andréa Leite Ramalho de Figueiredo  
Lorena Sá Nascimento

### **Núcleo de Auditoria Financeira**

Antônio César Viana Domiense  
Helson Suzart Nunes

### **Núcleo de Auditoria de Contratações e Tecnologia da Informação**

Fernanda Santangelo de Araújo Lima Santos  
Andréa Mutti F. Fernandes de Barros

#### **Missão**

Avaliar e assessorar, com base em riscos, a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos em benefício da sociedade, no âmbito do TRT5.

#### **Visão**

Ser reconhecida como auditoria independente, objetiva e parceira, que garante a regularidade, eficiência e eficácia da gestão e impulsiona o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos do TRT5.

#### **Valores**

- Integridade
- Conformidade com a legislação
- Atuação independente e objetiva
- Confidencialidade
- Respeito e idoneidade
- Comunicação eficiente
- Integração e cooperação
- Flexibilidade e inovação
- Melhoria contínua



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE	4
3. CONCLUSÃO	6
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	7



## PROAD 15.238/2017

### RELATÓRIO

#### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Fiscalização das ações e projetos com recursos descentralizados pelo CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho) dos Programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”.

O Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016 dispõe no seu art. 7º que as ações e projetos custeados com recursos dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem” deverão integrar o Plano de Auditoria Anual dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Esta ação de fiscalização está prevista no Subitem 5.2 do Item 5 das Ações de Controle Obrigatórias do Anexo do Plano Anual de Auditoria – PAA 2022, aprovado pela Presidência nos autos do Proad 20684/2021, e tem como objetivo examinar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5), a conformidade das ações e projetos custeados com recursos dos referidos programas com as disposições do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016.

Serão utilizados como critérios, além do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016, a Lei 8.213/91, a Resolução CSJT 96/2012 e o Ato CSJT 419/2013.

#### 2. ANÁLISE

O Programa Trabalho Seguro consiste em Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em parceria com diversas instituições públicas e privadas, visando à formulação e execução de projetos e ações nacionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho<sup>1</sup>.

O principal objetivo do programa é contribuir para a diminuição do número de acidentes de trabalho registrados no Brasil.

O programa promove a articulação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais e aproxima-se dos atores da sociedade civil, tais como empregados, empregadores, sindicatos, Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPAs), instituições de pesquisa e ensino, promovendo a conscientização da importância do tema e contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

O art. 19 da Lei nº 8.213/91 define acidente do trabalho da seguinte forma:

---

<sup>1</sup> <https://www.tst.jus.br/web/trabalhoseguro/apresentacao>



*Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 desta lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.*

Ademais, a Resolução CSJT 96/2012<sup>2</sup> instituiu o Programa Trabalho Seguro nos seguintes termos:

*Art. 1º É institucionalizado o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro - no âmbito da Justiça do Trabalho, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos desta Resolução.*

*Parágrafo único. Aplica-se o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, no que couber, à promoção da saúde e à prevenção de riscos e doenças de servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, observadas as diretrizes da Resolução CSJT nº 84, de 23 de agosto de 2011.*

Já o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem, no âmbito da Justiça do Trabalho, tem como objetivo desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente.

Com relação ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem, o Ato CSJT 419/2013 estabelece:

*Art. 1º É instituído o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente, nos termos desta Resolução.*

*Art. 2º As atividades do Programa serão norteadas pelas seguintes linhas de atuação:*

...

*III – educação para a prevenção: desenvolvimento de ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários.*

No Proad 15238/2017 estão relacionadas todas as prestações de contas dos programas. Para o exercício de 2021 foram repassados para o TRT5 os valores de R\$15.095,00 para execução do Programa Trabalho Seguro e R\$15.095,00 para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem (docs. 331 e 332).

---

<sup>2</sup> Disponível em:  
<https://www.tst.jus.br/documents/1199940/1201592/Resolucao+96-2012+-+Prevencao+de+Acidentes+de+Trabalho-1.pdf>



Após análise, foi observado que não houve aplicação de recursos para o programa trabalho seguro, conforme ofício GP 0877/2021 enviado por e-mail ao gestor nacional do programa (docs. 366 e 368).

Já com relação ao recurso disponibilizado para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem, foram executadas as seguintes ações:

- Webinar – Diálogos sobre trabalho infantil e aprendizagem, nos valores de R\$400,00 e R\$500,00, totalizando R\$900,00 (doc. 350); e
- Prestação de serviços continuados de desenvolvimento de peças publicitárias no valor de R\$14.195,00

De acordo com o doc. 354, foi realizada a devolução de recursos repassados pelos CSJT ao TRT5, no valor de R\$15.095,00 (Programa Trabalho Seguro).

Foram emitidas 02 (duas) certidões de serviços prestados – instrutoria interna das ações executadas: doc. 12 do Proad 7894/2021 e doc. 10 do Proad 7896/2021, emitidos pela Escola Judicial.

Foi emitida também, pela Empresa Mural Mídia Exterior e Serviços LTDA nota fiscal nº 2074 (doc. 96 do Proad 13712/2020) para a ação prestação de serviços continuados de desenvolvimento de peças publicitárias no valor de R\$21.480,00, sendo R\$14.195,00 referentes ao PCTI e R\$7.285,00 do orçamento da SECOM, conforme docs. 81, 86, 87 e 95.

Com relação ao empenho, liquidação e pagamento dos recursos utilizados, os documentos comprobatórios se encontram nos Proads 13712/2020 (docs. 86, 101 e 103, respectivamente); 7894/2021 (docs. 11, 12, 13 e 14, respectivamente) e 7896/2021 (docs. 9, 10, 11 e 12, respectivamente).

Com base nos docs. 354, 357 e 360 do Proad 15238/2017, foi identificado que a devolução ocorreu em 28.9.2021, dentro do prazo estabelecido pelo Ofício Circular PCTI.PTS 004/20214 (doc. 342).

Foi observado também o prazo limite para execução e pagamento das despesas programadas dentro do próprio exercício, estabelecido pelo ofício CIRCULAR CSJT.GP.SG.AGGEST nº 53/2021 (doc. 331).

Verifica-se, portanto, a regularidade dos procedimentos referentes a devolução do recurso destinado ao Programa Trabalho Seguro e da execução da verba destinada ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem.

### 3. CONCLUSÃO

Da análise, conclui-se que as ações e projetos custeados com recursos do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem estão em conformidade com as disposições do Ato Conjunto TST.CSJT.GP 18/2016 e demais critérios aplicáveis.



#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, considerando a conclusão da presente ação de fiscalização pela regularidade dos atos praticados, nos termos dos dispositivos legais e regulamentares que regem a matéria, propõe-se a remessa dos autos à Presidência com sugestão de:

4.1. Dar ciência à Diretoria-Geral, à Secretaria de Orçamento e Finanças e aos gestores dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo a Aprendizagem.

É o relatório.

Em 16/5/2022.

**Helson Suzart Nunes**  
Assistente Administrativo

**Antônio César Domiense**  
Chefe do Núcleo de Auditoria Financeira

#### DESPACHO

Considerando a conclusão da ação de fiscalização disposta no Relatório supra:  
**Aprovo** a proposta de encaminhamento apresentada pela Unidade Técnica.

À Presidência para deliberação superior.

Em 16/5/2022.

**Maurício Borba**  
Secretário de Auditoria